



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a instituição do dia educacional escolar antiaborto no município de Santo André.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a realização de um dia de estudos e palestras educativas antiaborto e pró-vida, para os alunos do 9º ano da rede pública municipal, devendo ser abordado os temas principais em relação aos efeitos físicos, psicológicos, sociais e éticos da prática do aborto.

Art. 2º - As palestras devem ser ministradas ao menos uma vez ao ano, em datas a serem determinadas pela Secretária de Educação Municipal.

Art. 3º - As palestras poderão ser ministradas por profissionais capacitados de áreas como:

I – Profissionais de saúde;

II – Psicólogos técnicos no tema;

III – Assistentes sociais;

IV – Especialistas no tema, devidamente capacitados para fornecer informações objetivas e embasadas sobre os efeitos da prática do aborto.

Art. 4º - As palestras terão caráter informativo e educacional, não devendo promover qualquer tipo de posicionamento político, religioso ou ideológico.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Art. 5º - Os professores da rede municipal, neste dia, e os palestrantes, deverão, além dos temas apresentados no art. 1º, abordar características legais vigentes no Brasil, como a garantia da vida desde de sua concepção, o crime do aborto e informar sobre as leis municipais vigentes sobre o tema.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

JUSTIFICATIVA

Este Projeto visa instituir um dia no calendário escolar das escolas públicas municipais de Santo André, para os alunos do 9º ano, onde deverão ser apresentadas palestras e aulas voltadas ao tema do aborto.

Salvo as exceções contidas no Código Penal brasileiro, sabe-se que o aborto vem sendo praticado de maneira clandestina no Brasil, uma vez que tal prática é crime.

Entendemos que a vida precisa ser preservada e dignificada, desde a sua concepção até à morte. Logo, a prática criminosa do aborto deve ser enfrentada, de maneira que é necessário que os cidadãos compreendam os direitos e as responsabilidades deles e sejam sensibilizados quanto a essa delicada questão desde a escola.

Neste sentido, primeiramente devemos passar as informações técnicas, legais e éticas, para, mesmo em caso extremos, a sociedade esteja consciente das consequências desta prática em todos os cenários.

Ante o exposto, solicitamos dos nossos ilustres Pares a aprovação desta proposição.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 5 de dezembro de 2023

Ver. Marcio Colombo

VEREADOR

